



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO N° 064/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP.

ENDEREÇO: PRAÇA DA NESTLÉ, RUA OSCAR RODASTE COM A RUA MARTINS MUNDIM.

BAIRRO: CENTRO.

TELEFONE DE CONTATO: (34) 3839-1800.

Foi protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a solicitação de autorização para supressão de árvore, a qual solicita o corte de 01 (uma) árvore localizada na Praça da Nestlé, do cruzamento da Rua Oscar Rodaste com a Rua Martins Mundim, Patrocínio-MG.

Segundo o requerente, a supressão da árvore será necessária em razão de seu estado fitossanitário comprometido, uma vez que já se encontrava morta, o que resultou em sua queda parcial e ocasionando danos à infraestrutura da praça.

Em vistoria realizada no dia 09/10/2025 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi verificado que trata-se de 01 indivíduo arbóreo da espécie Aroeira-salsa (*Schinus molle*), localizada na Praça da Nestlé. Os técnicos confirmaram que a árvore encontrava-se morta, com o estado fitossanitário comprometido, o que resultou em sua queda parcial.

Dessa forma, apresenta-se na seguinte tabela o indivíduo arbóreo requerido, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SIRGAS 2000:

Espécie	Latitude	Longitude	Decisão
Aroeira-salsa	18°93'93.25" S	46°99'86.79" O	Supressão

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA, N° 14, de 06 de abril de 2.017, que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, que dispõe em seu Art. 1°:

“Artigo 1º. Os pedidos de autorização para plantio, poda, transplante, corte e supressões de elementos arbóreos lenhosos serão efetuadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, exceto nos casos que se referem às Árvores localizadas nas Praças Públicas, Canteiros Centrais das Avenidas e nos locais Tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais; Devendo a Secretaria apresentar Relatório Bimestral ao CODEMA sobre procedimento de corte, transplante, poda e supressões de Árvores, nos seguintes casos:

I – Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

II – Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;

III – Quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja outra solução para o problema;

IV – quando a árvore estiver causando danos comprovados ao Patrimônio Público ou privado, não havendo alternativa para solução;

V – quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VI – quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alergênico, com propagação prejudicial comprovada;

VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte;

VIII – quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos e pessoas.”

Diante do exposto, considerando que a situação se enquadra no Art. 1º, inciso I e III, das hipóteses autorizativas de poda e supressão previstas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, bem como em conformidade com a ABNT/NBR 16246-1, opino pelo deferimento da supressão de 01 (uma) árvores da espécie Aroeira-salsa (*Schinus molle*).

Relatório Fotográfico:



Foto 1: Indivíduo arbóreo objeto da supressão
Fonte: SEMMA



Foto 2: Outro ângulo do indivíduo arbóreo.
Fonte: SEMMA

Patrocínio, 09/10/2025

Patrícia Isabel Pereira Tolentino
Coordenadora II – Engenheira Civil, Ambiental e Sanitarista
CREA/MG 59.442/D